



L. E. I. N.º. 987/90

De 27 de Abril de 1990.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Os valores constantes da Tabela de Referências desta municipalidade, objeto da lei 981/90 e posteriores alterações ficam majorados, à exceção da referência 01, em 20% (vinte por cento) para o mês de Abril de 1990.

ART. 2º - Aos ocupantes do cargo de médico fica concedida uma gratificação de 34% (trinta e quatro por cento), somente para o mês de Abril de 1990, calculada sobre o padrão de vencimentos R-18 atualizado pelo artigo anterior, enquanto perdurar o convênio SUDS, gratificação essa que não incorporar-se-á aos seus vencimentos.

ART. 3º - Aos ocupantes do cargo de dentista, fica concedida uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), somente para o mês de Abril de 1990, calculada sobre o padrão de vencimentos R-15 atualizado pelo artigo 1º desta lei, enquanto perdurar o convênio SUDS, gratificação essa que não incorporar-se-á aos seus vencimentos.



Lei 987/90, de 27/04/90 .2.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO

-Encarregada de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje.	
Arquivado em	1866.
Pilar do Sul	02/05/90.
O Func.	